AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90009/2024

UASG: 926412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2024

A Câmara Municipal de Salvador, CNPJ n.º 14.674.402/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo "MENOR PREÇO", destinada à CONTRATAÇÃO do serviço que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador- CMS no endereço: www.cms.ba.gov.br (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Data da sessão: **14/11/2024**
Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**

Meios para contato:
Telefones: (71) 3320-0421/0422
E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de novos equipamentos para ampliação do sistema de vídeomonitoramento e sensor de presença compatível com o atualmente utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Salvador, envolvendo o fornecimento de bens, instalação, configuração, treinamento e garantia.

1.2. A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado abaixo e no **Termo de Referência (Anexo II):**

ITEM "ÚNICO"					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1.1	CAMERA IP DOME VIP 3230 DSL (ÁUDIO)	UND.	6	R$ 1.004,30	R$ 6.025,80
1.2	CÂMERA VIP 9450 B IA FT G2 (IA EMBARCADA)	UND.	1	R$ 12.216,29	R$ 12.216,29
1.3	CAMERA IP BULLET VIP 3260 Z G2 INTERBRAS	UND.	1	R$ 1.671,67	R$ 1.671,67
1.4	CAMERA IP BULLET VIP 1230 B	UND.	9	R$ 450,53	R$ 4.054,77

1.5	GRAVADOR DIG. INVD 32 CANAIS 1432	UND.	1	R$ 2.673,55	R$ 2.673,55
1.6	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UND.	12	R$ 10,73	R$ 128,76
1.7	CABO DE REDE 4P CAT5 305M CX PT MPT CMX	UND.	2	R$ 990,58	R$ 1.981,16
1.8	SWITCH 16 PORTAS 1821POE	UND.	2	R$ 1.372,55	R$ 2.745,10
1.9	CONECTOR RJ45	UND.	1	R$ 47,03	R$ 47,03
1.10	CONTROLE XAC 8000	UND.	1	R$ 139,01	R$ 139,01
1.11	FITA ISOLANTE	UND.	2	R$ 9,73	R$ 19,46
1.12	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 mm	UND.	2	R$ 27,25	R$ 54,50
1.13	CABO HDMI 10M	UND.	1	R$ 69,71	R$ 69,71
1.14	SMART TV	UND.	1	R$ 3.121,35	R$ 3.121,35
1.15	SPEED DOME VIP 3216 IR IA	UND.	1	R$ 3.952,25	R$ 3.952,25
1.16	FIO PARALELO	UND.	20	R$ 11,80	R$ 236,00
1.17	TOMADA FEMEA	UND.	1	R$ 8,51	R$ 8,51
1.18	PARAFUSO S6 MAD PHILIPS 4.2X30	UND.	30	R$ 0,21	R$ 6,30
1.19	BUCHA PARAFUSO S6	UND.	30	R$ 0,10	R$ 3,00
1.20	SUPORTE PARA TV	UND.	1	R$ 52,63	R$ 52,63
1.21	NOBREAK 700VA BIV SENOIDAL	UND.	2	R$ 759,41	R$ 1.518,82

1.22	HD 8 TB	UND.	1	R$ 2.170,50	R$ 2.170,50
1.23	Serviço de mão de obra	UND.	1	R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
TOTAL ESTIMADO				**R$ 50.846,17**	

1.3. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para cadastramento da proposta no **ITEM "ÚNICO"**, a licitante deverá observar que no aludido foram **agrupados 23 (vinte e três) subitens**.

1.5.1. O valor ofertado para o "**ITEM ÚNICO"** deverá compreender as especificações e quantitativos dos **subitens 1.1**, **1.2**, **1.3**, **1.4**, **1.5**, **1.6**, **1.7**, **1.8**, **1.9**, **1.10**, **1.11**, **1.12**, **1.13**, **1.14**, **1.15**, **1.16**, **1.17**, **1.18**, **1.19**, **1.20**, **1.21**, **1.22** e **1.23** de forma conjunta, detalhados no dispositivo 1.2 do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.6. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação **Anexo I-A**: Declarações
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Minuta de Contrato
Anexo V: Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI: Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VII: Modelo de Declaração de Visita e Vistoria Técnica
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Responsabilidade

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2024, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Para o cadastramento das propostas, o fornecedor interessado, deverá observar o quanto determinado na planilha abaixo:

ITEM	FORMA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
"ÚNICO"	- A proposta cadastrada deverá ser correspondente à SOMA dos valores referentes aos 23 (vinte e três) subitens (1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22 e 1.23) constantes no item "ÚNICO". - A soma dos subitens supracitados levará em consideração os valores unitários dentro do estimado.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme art. 82, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.1. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, consoante disposição constante no art. 82, VIII da Lei Federal nº 14.133/202.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO PROPOSTA**, referente ao somatório dos itens da tabela constante no dispositivo 1, deste aviso de dispensa, conforme dispositivos **4.3** e **4.4.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de DUAS horas contadas da solicitação ou a critério da Administração.**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**.

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1 Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Em sendo o caso, após a homologação e adjudicação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do **CONTRATO** ou da **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

8.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta e anexos

8.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Legislativo, prorrogável conforme previsão legal.

8.6 Em caso de existência de contrato, este terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.7 **O termo de acordo de vontades do objeto da presente contratação será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil**)

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens o(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização .

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.18 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

9.19 Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

9.20 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.21 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SUBITEM I: VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

10.9 Fica facultado, às empresas interessadas, VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço, consoante **ITEM Nº 9** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.9.1 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração da Contratante, enviar e-mail para os seguintes endereços, no prazo disciplinado abaixo:

E-MAILS PARA SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA
●assistenciamilitar@cms.ba.gov.br ●compelcms@cms.ba.gov.br	**Em até 3(três) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão pública do pregão.

10.9.2 Quaisquer dúvidas, em relação ao agendamento da vistoria ou quanto aos serviços a serem desempenhados, poderão ser dirimidas através de contato via os endereços de e-mails elencados no anterior.

10.9.3 Após a realização da vistoria, a **ASSISTÊNCIA MILITAR** emitirá **"DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA"** em papel timbrado da CMS, consoante modelo constante no **ANEXO VII** do presente Edital.

10.9.4 A licitante que optar por **não realizar a VISTORIA PRÉVIA**, **DEVERÁ APRESENTAR**, no momento do envio da documentação habilitatória, **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente Edital. A referida declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação **Anexo I-A**: Declarações
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV: Minuta de Contrato
Anexo V: Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI: Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VII: Modelo de Declaração de Visita e Vistoria Técnica
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Responsabilidade

Salvador, 11 de outubro de 2024.
(Assinado digitalmente)
Luciana de Morais Sena
Assistente Legislativo Municipal
Cad.6145

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.7. A documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.

1.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.

3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serve como base para que os requisitos solicitados no presente Termo de Referência sejam atendidos, inclusive é uma oportunidade que a empresa licitante possui, para comprovar que tem capacidade e profissionais preparados para atender a demanda do pedido. Essa comprovação pode ser feita através de um atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa em que o licitante prestou o serviço, além disso, o próprio licitante também pode afirmar, através de declaração, que possui aptidão e atributos para fornecer o produto dentro dos pré-requisitos descritos no Termo de Referência.

5.2) A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, visa demonstrar a capacidade econômica do licitante, para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e possui competência financeira para sustentar os custos da contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, através de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DECLARAÇÃO

6.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A-** DECLARAÇÃO.

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO

A empresa ___ (Razão Social) ___, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei **14.133/2021** e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de novos equipamentos para ampliação do sistema de videomonitoramento e sensor de presença compatível com o atualmente utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Salvador, envolvendo o fornecimento de bens, instalação, configuração, treinamento e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Assistência Militar da Câmara de Vereadores de Salvador - AMCV, regulada pela Lei Municipal nº 9267/17, vem por meio deste, solicitar a instalação de mais equipamentos (câmeras) para o sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento com tecnologia digital e sensor de presença existente, com vistas a abranger mais áreas externas e internas dos prédios da Câmara Municipal de Salvador - CMS, visando com isso, fortalecer e garantir a segurança do patrimônio, bem como, de todos osusuários desta Casa Legislativa.

3.2 Preliminarmente, faz-se necessário entender que tais ações preventivas, estão contidas no Art.1, inciso II do mesmo dispositivo legal ao qual faço saber:

Art.1 - A Assistência Militar da Câmara dos Vereadores do Salvador - AMCV, criada pela presente Lei, tem por finalidade assistir ao Presidente da Câmara dos Vereadores da Capital do Estado no exercício de suas atribuições constitucionais no trato dos assuntos de natureza militar e de segurança, com as seguintes áreas de competência:

II - Assegurado o exercício do poder de polícia, planejar, organizar e coordenar de forma integrada e articulada os esquemas de segurança pessoal do Presidente da Câmara dos Vereadores e de autoridades e/ou dignitários em visita oficial

à Cidade, quando determinado pelo Presidente do Legislativo Municipal, esquemas de segurança física da residência do Presidente do Legislativo Municipal e das edificações onde funcionam o Legislativo Municipal;

3.3 Faço constar que há muitos anos, esta casa dispunha de um Sistema de videomonitoramento obsoleto e ineficiente, formado por equipamentos com tecnologia ultrapassada (câmeras analógicas) e que foram substituídas por um sistema moderno, digital e que agora precisa ampliar o campo de cobertura para garantir uma melhor segurança a todas as edificações desta Casa Legislativa e por consequência a todos os servidores e usuários.

3.4 Nesse interim, importante ressaltar que já tivemos alguns episódios de furtos de toda a tubulação de cobre onde ficam as condensadoras dos equipamentosde ar condicionado do edifício Centro de Cultura, ocasionando na interrupção do funcionamento dos setores que funcionam no prédio, bem como a interrupção do atendimento da agencia bancaria ali instalada. O fato foi registrado no livro de partes da Assistência Militar.

3.5 Importante também registrar que por diversas vezes durante algumas sessões desta Casa Legislativa, quando do debate e votações de temas importantes e polêmicos algumas pessoas do povo presentes na galeria se excedem e partem para agressões verbais contra Edis e funcionários, interrompendo o bom andamento da sessão e com isso o trabalho legislativo;

3.6 Inevitável se faz a contratação de ampliação da rede de videomonitramento, haja vista que o entorno e algumas áreas internas de todos os prédios pertencentes ao legislativo municipal carecem de cuidados com a **segurança**, pois é grande a frequência de pessoas circulando, bem como vândalos, que circulam diuturnamente por toda redondeza, tornando o local mais vulnerável a delitos contra o patrimônio ou contra a pessoa, sejam servidores e aos próprios Edis, por mais que existam controles de acesso.

Assim, justifica-se tal solicitação.

4. OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Tal aquisição visa ampliar a segurança dos estabelecimentos institucionais através da cobertura por imagens dos perímetros internos e externos dos seguintes edifícios: PAÇO MUNICIPAL, EDF. MOREIRA e do CENTRO DE CULTURA, contemplando os seguintes empreendimentos, cada um com características próprias e distintas a saber:

PAÇO MUNICIPAL – Local onde realizam sessões públicas com a presença dos Vereadores, imprensa e Comunidade, com acesso às galerias da Casa Legislativa, circunstâncias que tornam o local mais vulnerável às possíveis ocorrências de manifestação popular e delitos contra o patrimônio ou Edis;

EDFÍCIO MOREIRA – Local onde funciona alguns setores administrativos da Câmara Municipal de Salvador.

CENTRO DE CULTURA – Local onde funciona alguns setores da Câmara (TV CAM e RÁDIO CAM), auditório e um espaço para eventos culturais.

5. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS

Os equipamentos, materiais e serviços que serão prestados pela Contratada são os relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	CLASSE	(CATMAT)
01	CAMERA IP DOME VIP 3230 DSL (ÁUDIO)	QUANT.	06	5836	15041
02	CAMERA VIP 9450 B IA FT G2 (IA EMBARCADA)	QUANT.	01	5836	15041
03	CAMERA IP BULLET VIP 3260 Z G2 INTERBRAS	QUANT.	01	5836	15041
04	CAMERA IP BULLET VIP 1230 B	QUANT.	09	5836	15041
05	GRAVADOR DIG. INVD 32 CANAIS 1432	QUANT.	01	6130	4569
06	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	QUANT.	12	5975	4148

07	CABO DE REDE 4P CAT5 305M CX PT MPT CMX	QUANT.	02	7080	208
08	SWITCH 16 PORTAS 1821POE	QUANT.	02	7050	5522
09	CONECTOR RJ45	QUANT.	01	5935	15560
10	CONTROLE XAC 8000	QUANT.	01	9999	16898
11	FITA ISOLANTE	QUANT.	02	5970	18853
12	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 mm	QUANT.	02	5325	578
13	CABO HDMI 10M	QUANT.	01	5995	4047
14	SMART TV	QUANT.	01	7730	12609
15	SPEED DOME VIP 3216 IR IA	QUANT.	01	5836	15041
16	FIO PARALELO	QUANT.	20	9999	1689
17	TOMADA FEMEA	QUANT.	01	5935	484
18	PARAFUSO S6 MAD PHILIPS 4.2X30	QUANT.	30	4510	18793
19	BUCHA PARAFUSO S6	QUANT.	30	5365	634
20	SUPORTE PARA TV	QUANT.	01	7105	12395
21	NOBREAK 700VA BIV SENOIDAL	QUANT.	02	6110	7068
22	HD 8 TB	QUANT.	01	7030	14009
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				22977

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os detalhes técnicos específicos de cada equipamento e serviço da solução estão descritos a seguir e constituem o conjunto de características obrigatórias:

5.1.1 ITEM 01 – CÂMERA IP DOME VIP 3230 DSL (ÁUDIO)

Sensor: 1/2.8" 2 megapixels CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução real: 2MP (1080p) Lente: 2.8mm Ângulo de visão horizontal: 107º Ângulo de visão vertical: 56º Alcance IR: 30m IR inteligente: Sim

Quantidade de LEDs: 2 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) / Analógico (CVBS) Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control Relação sinal-ruído: ≥65 dB Sensibilidade: 0.002 Lux/F1.6, 30 IRE, 0 Lux IR on Velocidade do obturador: 1/30~1/100000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR): Sim Funções de áudio: Áudio embutido (somente protocolo HDCVI), área de 40m²

5.1.2 ITEM 02 – CÂMERA VIP 9450 B IA FT G2 (IA EMBARCADA)

Sensor de imagem:1/1.8”4 megapixels CMOS Pixels efetivos (H X V) 2688 X 1520 Memória: RAM/ROM 2 GB/4 GB Sistema de varredura: Progressivo obturador eletrônico: Automático/ Manual Velocidade do obturador: 1/3 ~1/100000s Sensibilidade: 0.001 Lux@F1.2 (Colorido) 0.0002 Lux@ F1.2 (Preto e Branco) 0 Lux@ F1.2 (Preto e Branco, IR ligado) Relação sinal ruído: >56 dB Tipo de lente: Varifocal motorizada com auto íris Distância: 2.7 a 12mm Abertura máxima:F1.2 Ângulo de visão Horizontal: 114º a 48º Vertical: 59º 27º Diagonal: 141º a 55º Distãncia de foco próximo:1 metro Distância Efetiva: DORI (Zoom mínimo) Detectar: 60.1 metros Observar: 24 metros Reconhecer:12 metros Identificar: 6 metros Distância efetiva: DORI (Zoom máximo) Detectar:128.7 Metros Observar: 51.5 metros Reconhecer:
25.7 metros Identificar: 12.9 metros Controle de foco: Automático/ Mnual Zoom óptico: 4x Zoom digital: 16x Distãncia máxima do infravermelho: 50 metros Quantidade de LEDs do IR: 4 IR inteligente: Sim

5.1.3 ITEM 03 - CÂMERA IP BULLET VIP 3260 Z G2 INTELBRAS

Sensor de imagem: 1/2.8” 2 MP Progressive CMOS Obturador eletrônico: Automático/Manual (1/3~1/100.000s) Relação sinal-ruído: > 56 dB Sensibilidade:
0.002 Lux@F1.5 Tipo de lente: Varifocal motorizada Distância focal: 2,7 mm – 13,5mm Zoom Digital: 16x Zoom Óptico: 5x Abertura máxima: F1.5 Ângulo de visão: Horizontal: 109º-28º / Vertical: 57º-16º / Diagonal: 131º-33º Anti-Flicker: 50 Hz / 60 Hz Distância máxima do infravermelho: 60 metros

DORI

LENTE	DETECTAR	OBSERVAR	RECONHECER	IDENTIFICAR
Min. Zoom	44.1 m	17,6 m	8,8 m	4,4 m
Máx.	151,7 m	60,6 m	30,3 m	15,1 m

5.1.4 ITEM 04 – CÂMERA IP BULLET VIP 1230 B

Sensor de imagem: 1/2.7” 2 megapixels CMOS, Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s;

Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V), Iluminação mínima: 0,01 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado);
Relação sinal-ruído: 50 dB, Controle de ganho: Automático/ Manual; Balanço do branco: Automático/Natural /Externo Automático /Exterior /Manual

/Personalizado; Compensação de luz de fundo: BLC/ LC/ DWDR (60dB) Perfil Dia

& Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo: Automático (ICR)
/Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção.

5.1.5 ITEM 05 - GRAVADOR DIG. INVD 32 CANAIS 1432

NVD 1432 para até 32 câmeras IP; Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; Suporta câmeras IP com resolução até 4K; Compatível com tecnologia H.265+ e H.265, Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Intelbras Cloud; Criptografia de áudio e vídeo (LGPD); Suporte para dois HDs SATA.

5.1.6 ITEM 06 - CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100

Dimensões: 125 x 123 x 60 mm Peso: 0,129kg Cor: Branco Material: Plástico Grau de proteção: IP66 Local de instalação: Interno e externo.

5.1.7 ITEM 07 - CABO DE REDE 4P CAT5 305M CX PT MPT CMX

Modelo: Cat5e Az 4P Tipo de cabo de rede: Par trançado UTP Comprimento: 305m Conector de entrada: RJ45 Conector de saída: RJ45 Material condutor: Cobre Largura de banda: 250 MHz.

5.1.8 ITEM 08 - SWITCH 16 PORTAS 1821POE

16 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+) » 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 1 porta Mini-Gbic combo » Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m » Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x) » Fonte de alimentação Bivolt automática » Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 de até 15KV » Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência.

5.1.9 ITEM 09 - CONECTOR RJ45

Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Cor: transparente Tipo de Conector: RJ-45 macho Quantidade de vias: 08 Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG Tipo de cabo a ser utilizado: U/UTP CAT.

5.1.10 ITEM 10 - CONTROLE XAC 8000

Acionamento: 3 teclas independentes Frequência de operação: Sinal RF de 915 a 928 MHz Potência: 11 dBm Modulação: BPSK 40 kbps Alcance de transmissão: 400 metros Alimentação: 3 V (1 bateria tipo CR 2032) Temperatura de operação: -10 a 50 °C @ 90% de umidade Compatibilidade: Central de alarme AMT 8000 Anti-jamming: Contra sinais invasivos, Homologação: Anatel Sim Cor: Preto Dimensões: (L × A × P) 42 × 68
× 11 mm Peso: 20 gramas.

5.1.11 ITEM 11 - FITA ISOLANTE

Tipo de fita adesiva: Isolante Espessura: 18 mm Transparente: Não

5.1.12 ITEM 12 - ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 mm

Material: Nylon Unidades por embalagem: 100 Comprimento x Largura: 200 mm x 3 mm

5.1.13 ITEM 13 - CABO HDMI 10M

Modelo: 4k20, Tipo de cabo e adaptador: HDMI, Cor: Preto, Diâmetro do cabo: 6 mm, Tamanho AWG: 10, Material de revestimento do conector: Ouro

5.1.14 ITEM 14 - SMART TV

Resolução: 4k – 3840 x 2160 (4x o Full HD) Taxa de atualização: 60hz Brilho: Al brightness Control Potência de áudio total (RMS): 20 w Consumo de energia: 11,1 (KWh/mês) Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 1121x651x57,1 Peso s/ base (kg): 11,7

5.1.15 ITEM 15 - SPEED DOME VIP 3216 IR IA

Sensor de imagem: 1/1.8" 2 Megapixel STARVIS™ CMOS Pixel: 2 MP Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V) Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s Iluminação mínima: 0,05 lux/F1.6 (Colorido) 0,005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux (IR ligado) Alcance de IR: 100 m Controle do IR: Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual LED: 3 unidades.

DORI

DETECTAR	OBSERVAR	RECONHECER	IDENTIFICAR

5.1.16 ITEM 16 – FIO PARALELO

Material de cobertura: PVC Material do condutor: Cobre Normas Aplicáveis: IMETRO Tensão nominal: 500V

5.1.17 ITEM 17 – TOMADA FEMEA

Capacidade para corrente máxima: 20 Ampères; Tensão elétrica máxima: 250 Volts;
Material: Plástico preto com saída a prensa cabo

5.1.18 ITEM 18 – PARAFUSO S6 MAD PHILIPS 4.2X30

MODELO: PARAFUSO MAD PHILIPS MARCA: BELENUS
REF:
MADCHPH4,2X3
0ZI MATERIAL:
AÇO

5.1.19 ITEM 19 – BUCHA PARAFUSO S6

Diâmetro: 6mm; Altura: 2mm; Largura: 1mm; Comprimento: 14mm; Peso: 16 gramas; Composição: Polietileno; Capacidade peso: 5kg.

5.1.20 ITEM 20 – SUPORTE PARA TV

Peso: 200g Cor: Preto Dimensões: 2,5cm (c) x 15cm (l) x 3,5cm (a)

Capacidade: 10\" 71\" (25cm 180cm) Vesa: Universal Suporte Fixo Carga Máxima: 40kg

5.1.21 ITEM 21 - NOBREAK 700VA BIV SENOIDAL

Topologia: Interativo; Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular); Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz » Frequência de entrada: 60 Hz
±3 Hz; Tensão nominal de entrada: bivolt automático 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~); Tensão nominal de saída: 120 V~; Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5%; Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136); Bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah; Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; Função DC start3: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros.

5.1.22 ITEM 22 – HD 8 TB

Capacidade: 8 TB; Tamanho físico: 3,5 polegadas; Tamanho do cache: 256 MB; Interface: SATA; Conector: SATA; Disk Speed (RPM): 7200rpm; Taxa de transferência: até 265MB/s.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos equipamentos, materiais, serviços e a consequente instalação dos mesmos serão realizados nos seguintes locais:

- **PAÇO MUNICIPAL**- Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, 40.020-010.

- **EDF. MOREIRA-** R. da Ajuda, 20 - Centro, Salvador - BA, 40020-035 localizado na Rua da Ajuda, Centro, 15;

- **CENTRO DE CULTURA**- Praça Thomé de Souza, s/n – Centro, 40.020-010;

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela empresa vencedora do certame da ordem de serviço emitida pela CMS;

7.2 Todas as atividades necessárias à instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e da solução deverão observar e respeitar o horário de funcionamento da CMS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 16
horas, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando, a qualquer horário, a empresa contratada poderá ser acionada;

7.3 O aceite definitivo ficará a cargo da Assistência Militar e visa constatar se o objeto atende todas as especificações constantes no termo de referência. Somente após o mesmo se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1 O sistema de Segurança deve ser distribuído tanto na área externa quanto na área interna dos setores que integram a Câmara.

8.2 O sistema de Segurança deve ser distribuído em locais a serem definidos pela Assistência Militar desta Câmara.

8.3 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma planejada e por profissional capacitado com formação técnica e certificação do

profissional em NR-10 e NR-35.

8.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a NBR 14565, com a NR-10 e NR-35, nos serviços que couber.

8.5 Caso tenha, os equipamentos existentes fora do atual sistema de CFTV deverão ser desinstalados pela empresa CONTRATADA.

8.6 Os equipamentos retirados deverão ser entregues à unidade técnica da CONTRATANTE encarregada de seu desfazimento.

8.7 Profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores da área técnica da CONTRATANTE para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração das interfaces IP necessárias, além de outros ajustes técnicos necessários.

8.8 Toda a infraestrutura (tubos, eletrodutos, calhas, cabos, caixas, tomadas etc.), necessáriaàs instalações lógicas, elétricas e especiais para o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão ser implementadas pela CONTRATADA, conforme especificado neste termo de referência, de forma a não interferir esteticamente no aspecto visual da unidade.

8.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões já existentes em cada local,devendo a empresa incluir na proposta os custos (diretos e indiretos) com eventuais quebras e recomposição de materiais para passagem dos eletrodutos e instalação das tomadas.

8.10 Toda a infraestrutura necessária para a execução da solução contratada deverá ser contemplada e prevista conforme descrita neste Termo de Referência;

8.11 Todos os equipamentos e materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade elevada, e que satisfaçam às condições estipuladas neste Termo de Referência.

8. 12 DA INFRAESTRUTURA

8.12.1 Toda a comunicação entre os diversos componentes do sistema ocorrerá por meio de:

8.12.1.1 Cabo par trançados categoria 5 ou superior;

8.12.1.2 Fibras ópticas, conforme especificações.

8.12.2 É vedada a utilização de ambas as comunicações.

8.12.3 A infraestrutura para distribuição horizontal do cabeamento deverá ser

efetuada em eletrodutos ou eletrocalhas, e ajustes quando necessário, para atender a infraestrutura para a solução;

8.12.4 Os cabos metálicos UTP CAT 5 serão instalados e conectados aos dispositivos da ponta até os Racks de Acesso (Secundário).

9. VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento do local a ser instalado, o fornecedor poderá realizar vistoria na área onde serão instalados os equipamentos, de segunda à sexta-feira, das 08horas às 16 horas, o agendamento deverá ser feito mediante contato com a Assistência Militar.

9.2 A licitante que optar por não realizar a VISTORIA PRÉVIA, deverá apresentar, no momento do envio da documentação habilitatória, declaração de ABSTENÇÃO. A referida declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame.

10. AVALIAÇÃO DE CUSTO

10.1 O valor máximo estimado unitário e o total para esta contratação, seguirá a formulação do valor médio obtido através das propostas apresentadas às quais deverão ser consignadas sem um Mapa Comparativo de Preços.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 O desembolso desse contrato dar-se-á consoante a realização do serviço, após a instalação, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Salvador, compreendendo o desembolso para o exercício de 2024.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

12.1 Atestados e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante e em nome do profissional, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

12.2 Documento comprobatório de formação técnica do profissional responsável técnico sendo a certificação do profissional em NBR 14565, NR-10

e NR-35.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Salvador efetuará o pagamento único no valor do Empenho com comprovação em Nota Fiscal realizada pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Prestação de Serviço, com o respectivo comprovante de que os produtos e serviços foram entregues a contento.

13.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram suarejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.3 Para cada Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

13.4 Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito paraque regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Supervisão de Análise e Aquisição,sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA GARANTIA

14.1 A garantia de todo sistema, será de no mínimo, 12 (doze) meses,a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

14.2 Durante todo o período de Garantia, a CONTRATADA é responsável, pela atualização dos softwares (mantendo sempre na última versão homologada pelo fabricante) e serviços demanutenção de hardwares, que se fizerem necessários, para que a garantia não seja prejudicada e sem custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;

14.3 Durante o Período de Garantia a Assistência Técnica dos itens que

compõem o objeto deste Termo de Referência, terá atendimento “on-site” após o chamado técnico em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

15. MANUTENÇÃO

15.1 A CONTRATADA fará as manutenções, caso necessite, ou se algum dos equipamentos apresentem defeito ou necessitarem de reparos/substituíção de peças, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme discriminado abaixo:

15.1.1 A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá realizar testes e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;

15.1.2 Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos.

15.1.3 O componente instalado que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências das Unidades, para as instalações da PRESTADORA DE SERVIÇO, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

a) Parecer técnico da PRESTADORA DE SERVIÇO justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;

b) Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;

c) Autorização expressa da Assistência Militar;

d) Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO.

15.1.4 A responsabilidade pelas despesas com a remoção dos equipamentos, peças e acessórios para qualquer local externo às dependências da Câmara Municipal de Salvador, para recuperação, bem como pela sua posterior devolução, acompanhada da devida autorização expressa pela Assistência Militar, será exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇO;

Ao final de cada serviço é de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO sanar danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos;

15.1.5 A empresa PRESTADORA DE SERVIÇO é responsável pela limpeza do local ao término dos serviços de manutenção;

15.1.6 A empresa PRESTADORA DE SERVIÇO deverá fornecer todos equipamentos de

proteção individual, de acordo com NR 06, exigindo o seu uso e zelo pelos funcionários;

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor Marcelo Bestetti Grun, Assistente Militar, matrícula 17.820.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal do Salvador de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condiçãoaqui estabelecida;

17.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Salvador, cujasreclamações se obrigam a atender prontamente em até 24 horas, bem como dar ciência à Assistência Militar, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

17.3 Dispor-se à fiscalização pelo setor demandante, Guarda Militar da CMS, ao final da instalação, visando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

17.4 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes quanto à execução do serviço;

17.5 Respeitar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

17.6 Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Salvador em caso de ausência ou Omissãode Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.7 Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais).

17.8 A observância quanto ao uso de equipamentos de segurança e obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

17.9 A CONTRATADA deverá apresentar antes do início do serviço a relação dos funcionários

devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços para que a Assistência Militar da Camara Municipal tome conhecimento e adote as posturas referentes à permissão do acesso;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

18.2 Atestar Vistoria Técnica, comprovando que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

18.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Termo de Referência,sendo o preço fixo e irreajustável.

18.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;

18.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

18.6 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviçoora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis ainda durante a execução.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1 Advertência;
19.1.2 Multa;
19.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.2.2 As peculiaridades do caso concreto

19.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12(doze) meses.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Finalizando, a Assistência Militar da Câmara de Vereadores de Salvador - AMCV ratifica a solicitação ao tempo em que informa que este ato, trata- se da ampliação do Sistema de videomonitoramento. Nesta ocasião, o serviço será executado com a instalação de 06(seis) pontos no Paço Municipal, 06(seis) Edf. Moreira e 05(cinco) no Centro Cultural, totalizando 17(dezessete) Câmeras, com um equipamento que possibilite a ampliação no número de câmeras a ser utilizado em próximas etapas caso seja necessário, atendendo aos demais prédios.

21.2. Com a aquisição do serviço, busca-se implantar um sistema eletrônico de segurança eficiente com Monitoramento Remoto, o Gerenciamento, Gravação e Disponibilização de Imagens via Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com backups das informações a seremadministradas pela Assistência Militar da Câmara de Vereadores de Salvador – AMCV e este gerenciamento não será contemplado na contratação em questão.

Salvador, BA, 11 de setembro de 2024.

Marcelo Bestetti Grun – Cel PM

Assistente Militar da CMS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2024

À Câmara Municipal de Salvador,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em_____ *(endereço completo)* _____, se propõe a executar o(s) serviço(s) de: Aquisição de novos equipamentos para ampliação do sistema de videomonitoramento e sensor de presença compatível com o atualmente utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Salvador, envolvendo o fornecimento de bens, instalação,configuração, treinamento e garantia, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, nos valores abaixo:

ITEM "ÚNICO"					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	CAMERA IP DOME VIP 3230 DSL (ÁUDIO)	UND.	6	**R$XXX**	**R$XXX**
1.2	CÂMERA VIP 9450 B IA FT G2 (IA EMBARCADA)	UND.	1	**R$XXX**	**R$XXX**
1.3	CAMERA IP BULLET VIP 3260 Z G2 INTERBRAS	UND.	1	**R$XXX**	**R$XXX**
1.4	CAMERA IP BULLET VIP 1230 B	UND.	9	**R$XXX**	**R$XXX**
1.5	GRAVADOR DIG. INVD 32 CANAIS 1432	UND.	1	**R$XXX**	**R$XXX**
1.6	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UND.	12	**R$XXX**	**R$XXX**
1.7	CABO DE REDE 4P CAT5 305M CX PT MPT CMX	UND.	2	**R$XXX**	**R$XXX**
1.8	SWITCH 16 PORTAS 1821POE	UND.	2	**R$XXX**	**R$XXX**
1.9	CONECTOR RJ45	UND.	1	**R$XXX**	**R$XXX**

1.10	CONTROLE XAC 8000	UND.	1	R$XXX	R$XXX
1.11	FITA ISOLANTE	UND.	2	R$XXX	R$XXX
1.12	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 mm	UND.	2	R$XXX	R$XXX
1.13	CABO HDMI 10M	UND.	1	R$XXX	R$XXX
1.14	SMART TV	UND.	1	R$XXX	R$XXX
1.15	SPEED DOME VIP 3216 IR IA	UND.	1	R$XXX	R$XXX
1.16	FIO PARALELO	UND.	20	R$XXX	R$XXX
1.17	TOMADA FEMEA	UND.	1	R$XXX	R$XXX
1.18	PARAFUSO S6 MAD PHILIPS 4.2X30	UND.	30	R$XXX	R$XXX
1.19	BUCHA PARAFUSO S6	UND.	30	R$XXX	R$XXX
1.20	SUPORTE PARA TV	UND.	1	R$XXX	R$XXX
1.21	NOBREAK 700VA BIV SENOIDAL	UND.	2	R$XXX	R$XXX
1.22	HD 8 TB	UND.	1	R$XXX	R$XXX
1.23	Serviço de mão de obra	UND.	1	R$XXX	R$XXX
TOTAL				R$ XXXX	

Ademais, declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

– Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;

– Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):

– CNPJ:
– Nome da Empresa:
– Representante Legal:
– CPF:
– RG: Órgão expedidor:
– Naturalidade: Nacionalidade:
– Cargo/Função:
– Endereço Completo:
–Telefone:
–E-mail:
- CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **XXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, XXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, neste ato representada por xxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), empresário(a), portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pelo XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXX, nº XX, XXX, CEP nº XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, resultante do(a) Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº XX/XXXX, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal suplementar e, ainda, pelas determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas municipais suplementares, e, ainda, no que couber, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado,

inclusive, no tocante, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

1.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias, pronunciamentos, instruções e resoluções, e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto.

1.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos fossem:

1.3.1. A proposta de preço da **CONTRATADA**, apresentada em **XX/XX/XXXX**; e

1.3.2. As especificações e demais elementos que compuseram o processo de contratação – **Processo Administrativo CMS nº XXX/XXXX**, em especial o Aviso de Contratação Direta, se houver, e o Termo de Referência com seus eventuais anexos.

1.4. Estabelecem as partes que, havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente negócio jurídico tem por objeto a aquisição de novos equipamentos para ampliação do sistema de videomonitoramento e sensor de presença compatível com o atualmente utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Salvador, envolvendo o fornecimento de bens, instalação, configuração, treinamento e garantia, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A justificativa desta contratação encontra-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 **(doze) meses**, com início na data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), garantindo-se que haverá a divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser efetivada no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos e limitações do Art.111 da Lei nº 14.133/2021, em sendo o caso, independentemente de termo de aditamento, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 3.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADA**.

3.3. No início de cada exercício financeiro, competirá à **CONTRATANTE** atestar, por meio do Setor Competente, a existência de créditos orçamentários

vinculados a esta contratação, os quais, se inexistentes, implicarão a extinção do vínculo, sem ônus para as partes, observando-se o rito procedimental e as limitações estabelecidos nos incisos II e III e no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Dá-se ao presente contrato o **valor total** de **R$ XXXX (XXXXX)**, para todo o período de vigência, conforme detalhamento no item 4.2, abarcando-se, neste valor, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Tabela de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMERA IP DOME VIP 3230 DSL (ÁUDIO)	Quant.	6	XX,XX	XX,XX
2	CAMERA VIP 9450 B IA FT G2 (IA EMBARCADA)	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
3	CAMERA IP BULLET VIP 3260 Z G2 INTERBRAS	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
4	CAMERA IP BULLET VIP 1230 B	Quant.	9	XX,XX	XX,XX
5	GRAVADOR DIG. INVD 32 CANAIS 1432	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
6	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	Quant.	12	XX,XX	XX,XX
7	CABO DE REDE 4P CAT5 305M CX PT MPT CMX	Quant.	2	XX,XX	XX,XX
8	SWITCH 16 PORTAS 1821POE	Quant.	2	XX,XX	XX,XX
9	CONECTOR RJ45	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
10	CONTROLE XAC 8000	Quant.	1	XX,XX	XX,XX

11	FITA ISOLANTE	Quant.	2	XX,XX	XX,XX
12	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 mm	Quant.	2	XX,XX	XX,XX
13	CABO HDMI 10M	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
14	SMART TV	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
15	SPEED DOME VIP 3216 IR IA	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
16	FIO PARALELO	Quant.	20	XX,XX	XX,XX
17	TOMADA FEMEA	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
18	PARAFUSO S6 MAD PHILIPS 4.2X30	Quant.	30	XX,XX	XX,XX
19	BUCHA PARAFUSO S6	Quant.	30	XX,XX	XX,XX
20	SUPORTE PARA TV	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
21	NOBREAK 700VA BIV SENOIDAL	Quant.	2	XX,XX	XX,XX
22	HD 8 TB	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
23	Serviço de Instalação	Quant.	1	XX,XX	XX,XX
TOTAL					XX,XX

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta de preço da **CONTRATADA.**

4.4. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** contado da **data da realização do orçamento estimativo**, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal vigente da Câmara Municipal de Salvador na seguinte classificação:

- Projeto/Atividade: XX.XXX.XXXX.XXXXXX – XXXXXXXXXX;
- Classificação da Despesa: XX.XX.XX X.XXX.XX– XXXXX.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato no caso de alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os termos em relação ao regime de execução de empreitada por preço global, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência.

6.1.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão nos locais indicados no item 6 do Termo de Referência;

6.1.2. Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante.

6.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer, não apenas, mas especialmente conforme o disposto nos itens 8 e 15 do Termo de Referência;

6.2. O não cumprimento dos prazos previstos sujeitará a **CONTRATANTE** à aplicação das penalidades previstas neste termo de Contrato, considerando-se, quanto às multas, como base de cálculo, o valor mensal dos serviços pactuados, quando se referir a “fatura”.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deve ser acompanhada dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com os subitens a seguir.

6.3.1. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega e instalação dos equipamentos.

6.3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.3.3. No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório, a fiscalização deste contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, por meio da expedição de termo que comprova o atendimento das exigências contratuais, ato esse que concretiza o ateste da execução dos serviços.

6.3.4. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de Contrato, no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços já executados, observadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. Cumprir com as obrigações e deveres contidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias ao objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei;

7.1.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas;

7.1.4. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

7.1.5. Responsabilizar-se pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos

serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

7.1.6. Tratar a fiscalização deste Contrato com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas;

7.1.7. Transmitir por escrito todas as ordens de serviço ou comunicações;

7.1.8. Reparar a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

a) O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados.

b) Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes das partes para decidir.

7.1.9. Possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido neste contrato, inclusive para fins de reposição enquanto estiver efetuando a manutenção;

7.1.10. Comunicar o nome do preposto que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à **CONTRATANTE** sempre que for necessário, assim como os números de contato e e-mail;

7.1.11. Solicitar autorização do fiscal quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes similares, não originais, em sendo o caso;

7.1.12. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos aplicáveis;

7.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução;

7.1.15. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

7.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal indicado pela **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços avençados;

7.1.17. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

7.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato; e

7.1.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.20. Prestar os serviços através profissionais com a devida qualificação, conforme exigências do Termo de Referência; e

7.1.21. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, nos termos do Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATADA** fica, ainda, proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

7.4. Se, no transcorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato, Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e deste instrumento de Contrato;

8.1.3. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

8.1.4. Informar a **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

8.1.5. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

8.1.7. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

8.1.8. Permitir a retirada, em sendo o caso e mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas suas dependências;

8.1.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços;

8.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** sanção motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato; e

8.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento **único** pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE,** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato, e ocorrerá em até 5 **(cinco) dias úteis, após a data do recebimento definitivo e devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.**

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

9.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

9.2.2. Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

9.2.3. Apresentação de declaração, em duas vias, de que a **CONTRATADA** é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos

e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma;

9.3. A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, sendo observada, previamente, a atualização monetária (IPCA), *pro rata die*.

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

9.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues nos termos abaixo, para fins de liquidação e pagamento.

9.5.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da CONTRATANTE**, ou encaminhadas por *e-mail* à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

9.5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ou por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

9.6. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

9.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores

e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.9. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

9.10. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.11. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de extinção contratual.

9.11.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

9.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de documento formal, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

9.13. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça Trabalhista, a Fazenda Estadual e a Municipal e o CADIN, sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão ao servidor **Sr. Marcelo Bestetti Grun**, mat. nº 17.820, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente

os serviços, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. À fiscalização do contrato caberá, ainda, solicitar, receber e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que não contrariar referida norma, as disposições da Lei Municipal nº 4.484/1992 e os critérios específicos para a aplicação de penalidades administrativas, do Decreto Municipal nº 15.984/2005, em suas atuais redações.

12.2. Em conformidade com o estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do Termo de Referência e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência** – a ser aplicada, exclusivamente, na hipótese em que a **CONTRATADA** praticar a infração prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta antijurídica não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Multa** – a ser calculada na forma deste contrato, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do seu valor, cuja aplicação poderá ocorrer em virtude da prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** – a ser aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo o

efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – a ser aplicada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Salvador, após análise jurídica, à **CONTRATADA** pelas condutas infracionais previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, produzindo o efeito de impedi-la de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo das hipóteses de incidências descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, que:

12.3.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da **CONTRATANTE**, conforme o caso concreto, além do impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

12.3.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, conforme o caso deste contrato:

12.3.2.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

12.3.2.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de

Salvador por 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

12.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses.

12.3.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

12.3.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

12.3.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses;

12.3.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à **CONTRATANTE**;

12.3.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o

atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 03 (três) meses;

12.3.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

12.3.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 03 (três) anos;

12.3.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos; e

12.3.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo de 04 (quatro) anos.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

12.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade das infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem à **CONTRATANTE** e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** acerca da instauração de processo punitivo pelo descumprimento de norma contratual, por meio de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), quando começará a contar o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa e especificação das provas a serem produzidas.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar demandará as seguintes providências:

12.8.1. A instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

12.8.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e

12.8.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.9. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, salvo se incompatíveis com o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo de Aditamento:

13.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou por comum acordo:

13.2.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; ou

13.2.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.2.2. Exclusivamente por acordo, quando:

13.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou

13.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

13.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. 13.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **01(um) mês**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação formal da **Contratada**, desde que o requerimento seja acompanhado de toda a documentação necessária

13.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme Art. 131 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

14.1.1. Observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

14.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

14.1.4. Anuência da **CONTRATANTE**, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do Contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

14.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

14.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

14.2. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo de aditamento, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, utilizados pela **CONTRATANTE**.

14.3. É vedada a subcontratação dos serviços de que cuida este instrumento.

14.4. É vedado ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

15.2. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

16.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

17.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

17.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 20XX

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXX
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO V– TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 664/2024	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[X] Contrato [] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO**: Aquisição de novos equipamentos para ampliação do sistema de videomonitoramento e sensor de presença compatível com o atualmente utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Salvador, envolvendo o fornecimento de bens, instalação, configuração, treinamento e garantia.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, que serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador, xx de xxxxx de 202_

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal	**Preposto(a)**
_____ **Nome xxxx** Matrícula: xxxxx	_____ **Nome xxxx** Qualificação xxxx

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 664/2024	**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX
[X] Contrato [] Nota de Empenho [] Ata de registro de Preços	**OBJETO**: Aquisição de novos equipamentos para ampliação do sistema de videomonitoramento e sensor de presença compatível com o atualmente utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Salvador, envolvendo o fornecimento de bens, instalação, configuração, treinamento e garantia.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202_

Nome do(a) Fiscal xxxx

Matrícula: xxxxx

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90009/2024

Declaramos que em atendimento ao previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º..../....., que eu,, portador(a) da CI/RG n.º..... e do CPF n.º....., Responsável da Empresa , estabelecida no (a) , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Câmara Municipal de Salvador e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da dispensa de licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Salvador, / / .

Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Assessoria de Informática

Observação: emitir em papel que identifique o licitante em 02 vias.

OU

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90009/2024

....., CNPJ nº, por seu representante legal, declara, nos termos do Item do Aviso de Dispensa Eletrônica nº....., que deixou de realizar a vistoria prévia às dependências da Câmara Municipal de Salvador, renunciando ao direito de arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

Salvador, de de

Observação: emitir em papel que identifique o licitante em 02 vias.